Chamada Pública nº 23/2026
Inexigibilidade nº 60/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1403/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026
RESTRIÇÃO LOCAL

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Walisson Fernando Marinelo, torna pública a realização da Chamada Pública com a finalidade de **Credenciamento para contratação de atrações artísticas locais, pessoa física e/ou jurídica, destinadas às Feiras Gastronômicas e demais eventos, com o objetivo de fortalecer e fomentar o comércio local e a geração de renda para os empreendedores e artistas do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
As Licitantes interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento conforme cronograma de ciclos de inscrição, constantes neste edital, endereçando à comissão permanente de licitação e credenciamento e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante protocolo entregue na prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Divisão de Compras.

Item	**Descrição**
Período para Inscrição	Durante toda a vigência do Edital, de acordo com o cronograma de inscrição, mediante protocolo eletrônico/presencial completo da documentação exigida.
Forma de Inscrição	Presencial, mediante envio de envelopes ou via formulário online.
Local de Entrega	Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, setor de Licitações, sediado na Avenida Tapejara nº 88 – Centro ou através do link https://forms.gle/QxMM8hzNB7H8cKk88
Documentação Exigida	Toda a documentação prevista neste edital deverá ser enviada por meio de dois envelopes lacrados ou através do e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Órgão Responsável pelo Recebimento	Comissão Permanente de Licitação e Credenciamento

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao **Departamento de Planejamento, Controle e Finanças – Divisão de Compras** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, localizada na Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das **8h às 11h** e das **13h às 17h**.
A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: **compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br**
Também estará disponível para download no site oficial do Município: **paraisodonorte.atende.net** Acesso pelo ícone "Licitações", ou pelo link: Autoatendimento - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.

Paraíso do Norte, 24 de agosto de 2026.

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito Municipal

Chamada Pública nº 23/2026
Inexigibilidade nº 60/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 1403/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026
RESTRIÇÃO LOCAL

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Walisson Fernando Marinelo, torna pública a realização da Chamada Pública, para conhecimento dos interessados, para fins de Credenciamento para contratação de atrações artísticas locais, pessoa física e/ou jurídica, destinadas às Feiras Gastronômicas e demais eventos, com o objetivo de fortalecer e fomentar o comércio local e a geração de renda para os empreendedores e artistas do Município, conforme Termo de Referência.
1.2 A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.3 O credenciamento observará o regime de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente fixadas pela Administração.
1.4 A Administração manterá edital de chamamento público permanentemente disponível em sítio eletrônico oficial, de modo a possibilitar o cadastramento contínuo de novos interessados, assegurada a observância dos princípios da publicidade, isonomia e eficiência.
1.5 O Edital estabelecerá as condições padronizadas de contratação, inclusive os valores a serem praticados, observada a compatibilidade com os preços de mercado e os parâmetros definidos pela Administração.
1.6 É vedada a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, condicionada à análise técnica e documental.
1.7 Será admitida a denúncia do credenciamento por qualquer das partes, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.
1.8 As demais condições operacionais, técnicas e administrativas aplicáveis ao credenciamento encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Chamamento Público tem como objeto o **Credenciamento para contratação de atrações artísticas locais, pessoa física e/ou jurídica, destinadas às Feiras Gastronômicas e demais eventos, com o objetivo de fortalecer e fomentar o comércio local e a geração de renda para os empreendedores e artistas do Município. – Conforme Termo de Referência**.
2.2 O Edital de credenciamento ficará aberto para credenciamento por prazo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.

3. DO VALOR E FONTE DE RECURSO

3.1. O valor global estimado para o presente credenciamento é de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)
3.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta das dotações

orçamentárias constantes na LOA/2026 e será definida no momento da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1 O Edital ficará aberto por tempo indeterminado, podendo ser cancelado se suprido a necessidade da administração pública.

4.1.2 As licitantes interessadas em participar prestarão os serviços quando convocados e conforme a demanda da administração municipal.

4.2 Requisitos específicos

4.2.1 Os requisitos específicos encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I parte integrante deste edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste Chamamento as licitantes interessadas que apresentarem toda a documentação exigida por este Edital e pelo Termo de Referência, seja presencialmente, por envio dos envelopes ou via e-mail.

5.2 A inscrição no processo implica manifestação do interesse da licitante em participar do processo de credenciamento junto à Departamento do Trabalho e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Departamento do Trabalho;

5.3 A interessada não poderá estar sancionada com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paraiso do Norte ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

5.4 A interessada não poderá ter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento.

5.5 A interessada não poderá ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento.

5.6 Nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, a interessada não poderá ter sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7 Os documentos necessários à participação no presente credenciamento/chamamento público, compreendendo os documentos referentes à habilitação e demais declarações exigidas (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.8 As interessadas devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.9 A interessada, se credenciada, deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.10 As interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, em conformidade com o cronograma de inscrição.

5.11 Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação prevista em tópico específico neste edital.

5.12 Os valores unitários do credenciamento são os fixados pela Administração, consideram-se incluídos nesses valores todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do previsto no Termo de Referência e neste edital.

5.13 A convocação e disponibilização do Edital para interessados dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial do Município – no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone Portal da Transparência.**

5.14 O Município de Paraíso do Norte disponibilizará toda integra do processo no site do Município: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações>Inexigibilidade.**
5.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento será conduzido pelo agente de contratação e equipe de apoio, denominada Comissão de Contratação, devidamente designada pela Portaria n° 117/2026, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

a) Responder a pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
b) Analisar a aceitabilidade e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
c) Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
d) Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
e) Declarar credenciados;
f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
g) Elaborar a ata da sessão;
h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

7.1 As licitantes interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo durante a vigência da chamada pública, observado o cronograma de inscrição.

Credenciamento e Recebimento dos documentos	Tempo indeterminado
Período de Entrega dos documentos	Durante toda a vigência do credenciamento
Análise da documentação	Até o 5° dia útil após a entrega dos documentos

7.1.1 ATENÇÃO: Caso opte pelo envio via formulário eletrônico através do link https://forms.gle/QxMM8hzNB7H8cKk88, a interessada deverá obrigatoriamente estar logada. Salientando de que cada login pode preencher uma única vez a documentação.
7.1.2 Caso o interessado envie o mesmo documento através de logins diferentes, será considerado apenas um destes.
7.1.3 O envelope nº 1 contendo os documentos necessários à DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO, deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DIGITAL Nº xxxx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026 ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO: CNPJ Nº ou CPF (endereço completo/telefone/e-mail)

7.2.2 O envelope nº 2 contendo os documentos necessários à PROPOSTA, deverá especificar na parte

externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DIGITAL Nº xxxx/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026 ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO: CNPJ Nº ou CPF (endereço completo/telefone/e-mail)

7.3 A proposta (modelo – Anexo IV) deve ser original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
7.4 Deverá ser de forma clara, objetiva e livre de erros, rasuras ou omissões que comprometam sua compreensão, devendo conter as informações solicitadas, sob pena de desclassificação;
Deverá conter:

- O número desta Chamada Pública;
- O nome da interessada proponente – razão social ou nome completo;
- O número do CNPJ ou do CPF;
- Telefones para contato, endereço eletrônico (e-mail) e endereço completo com CEP;
- Dados bancários preferenciais para emissão de nota de empenho e posterior pagamento: banco, agência, número da conta e código identificador se houver;

- Deverá constar o nome completo do responsável legal pela empresa, com os seguintes dados:
  - Profissão;
  - Número do CPF e do Documento de Identidade (RG);
  - Endereço residencial (domicílio);
  - Cargo ocupado na empresa;
  - Indicação expressa de que será o responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo;
- A licitante interessada poderá incluir informações adicionais que julgar pertinentes ou convenientes para a avaliação de sua proposta.
- Não será permitida a alteração do conteúdo da proposta após seu envio, em especial no que se refere a preço, condições de pagamento, prazos ou outros elementos essenciais da contratação.
- Serão admitidas apenas correções de erros materiais evidentes, a critério da Comissão de Credenciamento, mediante solicitação formal.
- Caso sejam detectados erros aritméticos em valores totais da proposta (ex.: falha de digitação), a Comissão poderá solicitar a correção ao proponente, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a versão corrigida via e-mail, sob pena de desclassificação.

7.5 A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida por diligência, desde que não afete a legalidade do credenciamento.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. **PESSOAS JURÍDICAS**:
8.1.1 Contrato social ou instrumento equivalente;
8.1.2 Cédula de Identidade - RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do representante legal da interessada;

8.1.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a partir da data da publicação do Edital;
8.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;
8.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do interessado/credenciado, ou outra equivalente na forma da lei;
8.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do interessado/credenciado;
8.1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
8.1.8 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)(http://www.tst.jus.br/certidao).
8.1.9 Declaração Unificada conforme Anexo III.
8.1.10 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV, se for o caso.
8.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
8.2 **PESSOAS FÍSICAS:**
8.2.1 Cópia da Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira nacional de Habilitação – CNH;
8.2.2 Comprovante de Residência (cópia de fatura de água ou Luz emitida a menos de 90 dias);
8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;
8.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do interessado.
8.3 DOCUMENTOS ESPECIFICOS - Relativos à Qualificação Técnica:
8.3.1 Currículo artístico (somente para pessoas físicas);
8.3.2 Portifólio ou material comprobatório de atuação.
8.3.3 Comprovante de representação do artista ou grupo (somente para pessoas jurídicas).
8.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos fiscais emitidos via internet poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento da Sessão de Credenciamento, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
8.5 Da comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
8.5.1 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, conforme legislação aplicável.
8.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/21.
8.6 Eventuais inconsistências formais ou ausência de informações poderão ser supridas por diligência, desde que não alterem a substância da documentação apresentada e não prejudiquem a isonomia.
8.7 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos e complementações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
8.8 A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida por diligência, desde que não comprometa a legalidade do credenciamento.
8.9 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias.

9. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. Os Documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta designada pela Portaria n° 117/2026, com base na verificação dos documentos apresentados correspondentes à documentação de habilitação e demais documentos exigidos, em conformidade com as exigências previstas neste Edital, à qual competirá:

9.1.1 Receber e verificar a documentação necessária ao credenciamento;

9.1.2 Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.

9.2 A Comissão Permanente de Contratação Direta realizará a conferência dos documentos de habilitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo/recebimento das inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão.

9.3 Das decisões da Comissão Permanente de Contratação Direta caberá recurso, no prazo estabelecido no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Somente serão consideradas CREDENCIADAS as pessoas jurídicas ou físicas que atenderem aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste Edital.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão Permanente de Contratação Direta divulgará a Ata de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação, por meio de publicação no site Diário Oficial do Município, no Diário do Noroeste e no Portal da Transparência do Município de Paraíso do Norte (www.paraisodonorte.atende.net).

10.2 As interessadas poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

10.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.4 O recurso deverá ser encaminhado via e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior competente, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão.

10.5 Se a licitante interessada for Pessoa Jurídica, somente o representante legal da mesma ou o procurador devidamente constituído por procuração poderá interpor recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O resultado do credenciamento será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração Municipal.

11.2 Após a homologação, as interessadas declaradas credenciadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, conforme regras deste Edital.

12 CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez ratificado o resultado do credenciamento pela Autoridade Superior, as interessadas que preencherem os requisitos exigidos serão convocadas para formalizar o termo de credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis após o ato convocatório, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

12.2 A não assinatura dentro deste prazo implicará na decadência do direito à formalização, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante assinatura digital/eletrônica, com disponibilização do instrumento à CREDENCIADA via plataforma portal do município e/ou por meio de assinatura eletrônica adotada pelo Município, dispensando o comparecimento presencial e o envio por correspondência postal.

12.4 O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido à credenciada, implica no reconhecimento de que:
12.4.1 A Credenciada se vincula à documentação apresentada no credenciamento, à declaração de concordância com os valores - Anexo I e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
12.4.2 A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação aplicável, com a aceitação dos direitos e deveres de ambas as partes, conforme o estabelecido.
12.5 Antes de formalizar o Termo de Credenciamento, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
12.6 Será concedido prazo para manifestação defensiva, caso alguma das ocorrências identificadas no item 12.5 deste Edital se aplique, fixando-se um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação, com prazo igual para resposta da Administração.
12.7 Na assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, que deverão ser mantidas pela credenciada durante toda a vigência do Credenciamento.
12.8 Caso a interessada/credenciada se recuse a assinar o Termo de Credenciamento Administrativo, a Administração poderá prosseguir com o chamamento e formalizar o Termo com outra(s) interessada(s) habilitada(s)/credenciada(s), observada a regra de credenciamento e os critérios de distribuição/rodízio previstos neste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis.
12.9. **O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses,** com possibilidade de prorrogação a critério da administração.

13. DO PAGAMENTO E DO VALOR

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e liquidação da nota fiscal da execução do serviço.
13.2 O valor estimado anualmente para a execução dos serviços objeto deste credenciamento é de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), conforme quantitativos e valores unitários definidos no Termo de Referência.
13.3 Este valor não representa compromisso de contratação integral por parte do Município de Paraíso do Norte, tampouco implica em reserva ou previsão de crédito em favor da(s) empresa(s) credenciada(s), que somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente autorizados, atestados e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
13.4 Os valores unitários do credenciamento são fixos e constam do Anexo I – Termo de Referência.
13.4.1 Havendo prorrogação da vigência por período que ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste anual, mediante solicitação formal e justificativa, com base na variação do IPCA/IBGE (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), observado o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.
13.5 Não serão admitidos valores superiores aos estabelecidos e a adesão aos valores unitários fixados pela Administração constitui condição para o credenciamento.
13.6 Eventuais inconsistências formais ou ausência de informações poderão ser supridas por diligência, desde que não alterem a substância da documentação apresentada e não prejudiquem a isonomia.
13.7 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos e complementações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

14. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. A Credenciada poderá requerer a rescisão do Termo de Credenciamento Administrativo na hipótese de ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que

inviabilize ou comprometa a adequada execução dos serviços. O pedido deverá ser formalizado por escrito e encaminhado ao órgão ou entidade credenciante, por meio dos canais indicados no edital.
14.2. Protocolado o pedido de rescisão, a Credenciada permanecerá obrigada à continuidade da prestação dos serviços pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo, ressalvada a possibilidade de dispensa dessa obrigação pela Administração, mediante decisão expressa e fundamentada, quando a gravidade do fato alegado justificar a imediata suspensão da execução contratual.
14.3 Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o Termo de Credenciamento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.
14.4 O descredenciamento é regido pelo art.72, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5 Ocorrendo motivo que a justifique, especialmente em razão do interesse público, o presente Termo de Credenciamento Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação formal à Credenciada, com determinação para imediata suspensão da prestação dos serviços.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1 A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida mediante **diligência formalmente motivada**, desde que não prejudique a isonomia entre as interessadas, nem comprometa a transparência ou a competitividade do processo, conforme dispõe o **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

16. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL OU TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Os questionamentos e impugnações referentes ao presente Edital ou ao Termo de Referência deverão ser apresentados por e-mail no endereço eletrônico compras@paraisodonorte.pr.gov.br ou através de correspondência protocolada/enviada a Divisão de Compras do Município de Paraíso do Norte.
16.2 Essa medida visa assegurar a **transparência, rastreabilidade e isonomia** entre todas as interessadas durante todo o período em que o credenciamento permanecer aberto.
16.3 As manifestações deverão estar devidamente identificadas, com a **razão social, CNPJ e nome do representante legal** da empresa interessada ou **nome e CPFN** da pessoa física interessada.
16.4 A Comissão de Credenciamento analisará e responderá os questionamentos/impugnações em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do questionamento/impugnação.
16.4.1 Caso considerados procedentes, os ajustes e correções serão promovidos mediante retificação do Edital e/ou Termo de Referência, com ampla divulgação nos meios oficiais, conforme dispõe a legislação vigente.

17 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 É assegurado as credenciadas o direito de interpor recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, conforme as disposições legais estabelecidas.

18. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 Caso a Credenciada esteja apta para contratação e haja demanda para a prestação dos serviços, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Paraíso do Norte, que verificará a regularidade do procedimento, visando à possível contratação da empresa, com base no Inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Senhor Luiz Idelfonso Telles Filho e a gestão caberá ao Senhor Geraldo Pereira da Silva, designadas pela Administração através da Portaria n° 211/2026.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Quaisquer informações adicionais e dúvidas de natureza técnica poderão ser solicitadas ao Município de Paraíso do Norte por meio do endereço eletrônico: compras@paraisodonorte.pr.gov.br, ou pelo telefone: (44) 3910-0011, em dias úteis, durante o horário de expediente, sem prejuízo de que os questionamentos/impugnações formais relativos ao presente Edital e ao Termo de Referência.

20.2 A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação plena, irretratável e incondicional de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de observância integral à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

20.3 A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos da legislação aplicável.

20.4 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial
Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de MEI ou EPP
Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento

Paraíso do Norte, 24 de agosto de 2026.

Walisson Fernando Marinelo
Prefeito Municipal

Chamada Pública nº 23/2026
Inexigibilidade nº 60/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL
O responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação do objeto abaixo descrito:

1 – OBJETO

Credenciamento para contratação de atrações artísticas locais, pessoa física e/ou jurídica, destinadas às Feiras Gastronômicas e demais eventos, com o objetivo de fortalecer e fomentar o comércio local e a geração de renda para os empreendedores e artistas do Município.

(X) Chamamento Público - Inexigibilidade.

2 – JUSTIFICATIVA

O Departamento do Trabalho necessita contratar atrações artísticas locais destinadas às Feiras Gastronômicas e demais eventos promovidos para fomentar o comércio local, com o objetivo de fortalecer a economia regional e a geração de renda para os empreendedores e artistas do Município. A realização das Feiras Gastronômicas oferece oportunidade a esses empreendedores, promovendo a independência das políticas públicas no que se refere à renda familiar. A programação mensal permanente, com apresentações musicais e artísticas, contribui para a valorização da cultura local, o fortalecimento da feira gastronômica e o aumento da permanência do público nos eventos.

A escolha do credenciamento como solução decorre da diversidade de datas, estilos musicais, portes de eventos e disponibilidade de artistas ao longo do ano, sendo a alternativa que melhor concilia celeridade, economicidade, transparência e adequação às necessidades da Administração, permitindo a formação de um banco de credenciados aptos a atender à programação mensal permanente. A restrição territorial fundamenta-se na valorização e fomento da cultura local, no desenvolvimento econômico do município, no atendimento à demanda específica da comunidade e na celeridade e redução de custos logísticos para o erário.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DEMANDA

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantitativo Estimado	Valor Unitário	Valor Total
1	Artista Solo	Serviço	20	R$1.500,00	R$30.000,00
2	Dupla Musical	Serviço	20	R$3.500,00	R$70.000,00
3	Banda de Pequeno Porte (até 5 integrantes)	Serviço	20	R$5.000,00	R$100.000,00
4	DJ	Serviço	20	R$1.200,00	R$24.000,00

- Para todos os itens listados, a duração das apresentações deverá ser de, no mínimo, **04 (quatro) horas**.
- O credenciante poderá se inscrever para a totalidade dos itens ou, alternativamente, para um único item, conforme seu interesse.

4 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do Departamento do Trabalho, através do Fiscal de Contrato designado pela Portaria nº 211/2026, o senhor Luiz Idelfonso Telles Filho.

5 – VIGENCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública – Credenciamento, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse da Administração.

O Credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, admitindo-se, a qualquer tempo, o ingresso de novos artistas que atendam aos requisitos e condições previstos neste Edital.

O credenciante poderá se inscrever para a totalidade dos itens ou, alternativamente, para um único item, conforme seu interesse.

Somente poderão participar do Credenciamento artistas do Município de Paraíso do Norte, pessoa física ou jurídica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net

A restrição do credenciamento aos artistas do município se justifica pelos seguintes fundamentos:

1. **Valorização e fomento da cultura local:** a contratação de artistas residentes em Paraíso do Norte fortalece a produção cultural do município, valoriza a identidade regional e garante que os recursos públicos investidos em cultura retornem à própria comunidade, gerando renda e emprego para os profissionais locais.
2. **Desenvolvimento econômico local:** ao priorizar artistas do município, a Administração estimula a economia criativa local, contribuindo para a geração de renda e a sustentabilidade dos profissionais da cultura que residem e atuam em Paraíso do Norte.
3. **Atendimento à demanda local:** os artistas do município conhecem as características, a cultura e as preferências da população local, o que possibilita apresentações mais adequadas e alinhadas aos eventos realizados no território.
4. **Celeridade e redução de custos:** a contratação de artistas locais dispensa deslocamentos e logística de longa distância, reduzindo custos operacionais e garantindo maior agilidade e disponibilidade para a realização dos eventos.

Uma vez habilitados, os credenciados integrarão um banco de prestadores aptos a serem convocados conforme a demanda da Administração. A convocação observará critérios objetivos previamente definidos, tais como compatibilidade do estilo musical com o evento, disponibilidade do artista, adequação ao porte da feira e alternância entre os credenciados, garantindo tratamento isonômico e transparência nas contratações.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se para essa contratação o valor global de R$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Por se tratar de credenciamento, a dotação orçamentária será definida no ato da emissão da Ordem de Compra, quando da efetiva contratação de cada atração, observados os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net

O presente documento estabelece os critérios de aceitabilidade para o credenciamento de atrações artísticas locais, pessoa física ou jurídica, destinadas às Feiras Gastronômicas e demais eventos do Município, com o objetivo de fortalecer o comércio local e fomentar a geração de renda para empreendedores e artistas da região.

Será aceito como credenciado o interessado que comprove vínculo com o Município, por meio de residência, sede ou atuação regular no território, e que apresente documentação completa e regular. Para pessoa física, exige-se documento de identidade, CPF, comprovante de residência e, quando aplicável, inscrição de MEI. Para pessoa jurídica, exige-se CNPJ ativo, inscrição municipal e certidões de regularidade fiscal, de FGTS e de débitos trabalhistas. Além disso, o credenciado deverá demonstrar capacidade técnica e artística, mediante portfólio, repertório, currículo ou registros de apresentações anteriores.

No que se refere à proposta artística, será aceita aquela que se mostrar compatível com a natureza, o público e o horário do evento, apresentando repertório ou roteiro com duração, formato e equipe bem definidos, bem como valor condizente com o mercado e com o orçamento disponível. A execução, por sua vez, será aceita desde que a apresentação ocorra conforme o contratado, respeitando data, horário, local, duração e as normas de segurança, acessibilidade e infraestrutura do evento, ficando o pagamento condicionado à efetiva realização da atração, com qualidade compatível com a proposta apresentada.

Por outro lado, será rejeitado o interessado que não comprovar o vínculo local, apresentar documentação incompleta, irregular ou fraudulenta, estiver em situação de irregularidade fiscal ou não demonstrar capacidade mínima para a execução. Da mesma forma, será rejeitada a proposta que não se enquadrar no objeto do credenciamento, que for incompatível com o evento ou que apresentar valor manifestamente fora do mercado. A não realização da atração ou o descumprimento injustificado das condições pactuadas ensejará a rejeição da execução, sujeitando o credenciado às sanções administrativas previstas em lei.

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Para a definição do preço de referência dos serviços no processo de Credenciamento, foram realizadas cotações junto a artistas (Pessoa Física e Jurídica) do município de Paraíso do Norte, conforme a seguir:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net

Pessoa Física / Pessoa Jurídica	Artista Solo	Dupla Musical	Banda de Pequeno Porte (até 5 integrantes)	DJ
VALDIR SANTANA – CPF: 645.111.389-15	R$1.500,00	R$3.500,00	R$5.000,00	R$1.200,00
EDILSON FLORES S. MOREIRA – CNPJ: 30.737.330/0001-25	R$1.600,00	R$3.600,00	R$5.100,00	R$1.300,00
DIEGO PEREIRA DE SOUZA – CNPJ: 58.746.092/0001-33	R$1.500,00	R$3.500,00	R$5.000,00	R$1.200,00
MARCOS GONÇALVES DA SILVA – CPF: 929.824.929-20	-	-	-	R$1.300,00
GUILHERME MARGONAR DA SILVA – CNPJ: 61.103.570/0001-00	R$1.700,00	R$3.700,00	R$5.300,00	R$1.500,00
DORIVAL RIBEIRO JUNIOR – CPF: 034.549.649-38	-	-	R$5.000,00	-
RODOLFO LEMES DE TOLEDO – CPF: 039.501.019-50	R$1.500,00	-	R$5.000,00	-

Também foram realizadas cotações por meio do Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f) , uma plataforma especializada em pesquisa de preços, conforme demonstrado no relatório de cotação anexo.

Após análise dos valores obtidos, optou-se pela adoção do menor preço, por se apresentar como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

9 – DO PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

10 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Física:

- Documento de Identidade;
- CFP;
- Comprovante de Residência;
- Currículo artístico;
- Portfólio ou material comprobatório de atuação;

Pessoa Jurídica:

- CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Portifólio ou material comprobatório de atuação;
- Comprovante de representação do artista ou grupo.

11 – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

- Compatibilidade com o evento: O artista deve ter estilo musical compatível com o perfil de cada Feira Gastronômica.
- Rodízio obrigatório: A cada nova demanda, será convocado o artista habilitado que há mais tempo não foi contratado.
- Disponibilidade: Perde a vez o artista que não confirmar disponibilidade no prazo estipulado, passando a vez ao próximo da lista de rodízio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net

- Desempate: Em caso de empate no tempo sem contratação, terá preferência o artista inscrito primeiro no credenciamento.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

A CREDENCIANTE obrigar-se-á:

a) A CREDENCIANTE se obriga a proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

b) Fiscalizar e acompanhar os serviços executados, objeto deste Credenciamento;

c) Comunicar/notificar a CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CREDENCI ADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;

A CREDENCIADA obrigar-se-á:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes no Termo de Referência;

b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.

c) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando ao Departamento do Trabalho toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

d) Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780 - 000 - Fone: (44) 3910-0011 – CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net

f) O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços executados.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Paraíso do Norte/PR, 13 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CEZAR MARGONAR
Data: 13/08/2026 10:52:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Júlio Cezar Margonar
Diretor do Departamento do Trabalho

Chamada Pública nº 23/2026
Inexigibilidade nº 60/2026

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Interessada – com nome, endereço, CNPJ/CPF)

Ao Município de Paraíso do Norte

Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamada Pública nº 23/2026

A Licitante/Interessada _____estabelecida na Rua _____n.º ____ Bairro _____cidade de _____, inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, através do presente, credencia o(a) Senhor(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ a representar a licitante interessada a participar da Chamada Pública instaurada pelo Município de Paraíso do Norte, Chamada Pública nº xx/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da interessada, bem como formular respostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Chamada Pública nº 23/2026
Inexigibilidade nº 60/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

A Interessada **[RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO]**, inscrita no CNPJ OU CPF sob o nº **[●]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **[NOME COMPLETO]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) do RG nº **[●]** e CPF nº **[●]**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para participação na **Chamada Pública nº [●]/2026 – Município de Paraíso do Norte/PR**, que:

Declara que conhece integralmente e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las fielmente.

Declara que concorda com os valores unitários fixados pela Administração, os quais compreendem a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas.

Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente credenciamento, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual ocorrência superveniente.

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa.

Declara, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da legislação vigente.

Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos vinculados ao Município de Paraíso do Norte/PR, ocupantes de cargos em comissão, função de confiança ou que exerçam atribuições de direção, chefia ou assessoramento, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Município de Paraíso do Norte/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos da legislação aplicável.

Declara que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente.

Declara que não utiliza mão de obra em condições de trabalho degradante ou análogo à escravidão em sua cadeia produtiva.

Declara que consente, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade, transparência e execução deste processo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comunicação no âmbito do presente procedimento, informa os seguintes dados:
E-mail:
Telefone:
Endereço:

Responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento

Indica como responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo o(a) Sr.(a)
[NOME], portador(a) do CPF nº **[●]** e RG nº **[●]**, ocupante do cargo de **[●]**.

Compromete-se a manter tais dados atualizados, reconhecendo como válidas as comunicações encaminhadas aos contatos informados.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins legais.

Local, data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Chamada Pública nº 23/2026
Inexigibilidade nº 60/2026

ANEXO IV

Em papel timbrado da licitante contendo:
Pessoa Jurídica: A razão social da empresa proponente; O número do CNPJ; Telefones para contato, endereço eletrônico (e-mail) e endereço completo com CEP
Pessoa Física: nome completo da interessada; O número do CPF; Telefones para contato, endereço eletrônico (e-mail) e endereço completo com CEP

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Chamada Pública nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 60/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social ou nome completo :_____ CNPJ ou CPF:_____
Endereço: _____ bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____ Telefone: (___)_____ E-mail: _____

Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa (somente para Pessoa Jurídica):_____
CPF:_____ RG nº _____
Cargo do responsável: _____
Endereço Completo _____
Telefone para contato: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR, Declaramos a aceitação aos preços constantes na tabela abaixo referente a Chamada Pública nº 23/2026 – Inexigibilidade 60/2026:

LOTE xx

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Unit.
01		xxxxxx	xxxx

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do proponente

Chamada Pública nº 23/2026
Inexigibilidade nº 60/2026

ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

A empresa (Nome da Empresa), com sede (Endereço, Cidade-UF e CEP), inscrita no CNPJ _____ e com inscrição estadual (preencher se possuir) _____, neste ato representada por seu (qualificação do outorgante), Sr/Srª _____, (representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e Sr/Srª _____, (contador da interessado/credenciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e inscrito no CRC nº _____, declaram para os devidos fins que:
Enquadra-se como (PREENCHER ESTE CAMPO COM SEU DEVIDO ENQUADRAMENTO) nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e §2º, do art. 13 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro 2015. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: _____, em _____ de _____.

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal da empresa interessado/credenciado)

Assinatura:
Nome:
CRC nº:
(do contador da empresa interessado/credenciado)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DIGITAL Nº 1403/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 60/2026

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Paraíso do Norte – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Walisson Fernando Marinelo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e do CPF nº _____, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigos 17, inciso XIII e 55, inciso IX;
CREDENCIADA: a empresa _____, com sede à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.
As partes acima qualificadas, denominadas em conjunto PARTES e individualmente como CREDENCIANTE e CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Credenciamento Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamada Pública nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 60/2026, no Termo de Referência e na documentação e declaração apresentadas pela CREDENCIADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§1º O presente Termo tem por objeto o **Credenciamento para contratação de atrações artísticas locais, pessoa física e/ou jurídica, destinadas às Feiras Gastronômicas e demais eventos, com o objetivo de fortalecer e fomentar o comércio local e a geração de renda para os empreendedores e artistas do Município**, conforme Termo de Referência.
§2º Integram este Termo, para todos os fins de direito, o Edital de Chamada Pública nº 2323q /2026, seus anexos, a solicitação de credenciamento e documentação apresentada pela CREDENCIADA, e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
§1º O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, bem como pelo Edital de Chamada Pública, pelo Termo de Referência, pela documentação apresentada pela credenciada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios e normas de Direito Público.
§ 2º O credenciamento será processado sob a sistemática de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.
§ 3º Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pela Administração, mediante decisão motivada, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, podendo ser precedida de manifestação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 4º Todas as comunicações entre as partes deverão ser formalizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o endereço eletrônico institucional informado no cadastro ou outros canais oficiais definidos no Edital, assegurando-se a rastreabilidade, a transparência e a validade dos atos praticados.

CAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇAO DO SERVIÇO
§1º A execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação do serviço de

(informar o tipo de atração).
§ 2º Os serviços serão prestados mediante encaminhamento e autorização prévia do Departamento Trabalho, informando data, local e horário para a realização do evento.
§ 3º Os serviços serão prestados conforme agenda de eventos e tabela de rodízio determinados pelo Departamento do Trabalho.
§ 4º Os critérios de aceitabilidade dos serviços e a forma de execução estão minuciosamente descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLAUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS
§ 1º As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
12.002.0011.0334.0012.2058.3.3.90.39.00.00 – 01001
12.003.0022.0661.0012.1012.3.3.90.39.00.00 - 01001

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aceite do setor requisitante.
§ 2º Os pagamentos serão feitos exclusivamente a credenciada em conta mantida em banco público - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou em caso de a credenciada não possuir conta em banco público a mesma deverá emitir boletos para o efetivo recebimento.
§ 3º O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total das obrigações constantes neste Termo, no Edital e no Termo de Referência. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
§ 4º Caso a credenciada não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, a credenciante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
§ 5º A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a credenciada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
§ 6º Nos casos de multas aplicadas a credenciada, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
§ 7º O fiscal deste instrumento comunicará previamente a credenciada a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
§ 8º Em caso de atraso no pagamento pela credenciante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
§ 9º Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
§ 1º Em caso de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento, o preço poderá reajustado, de ofício, pela credenciante, conforme variação do IPCA (IBGE), após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente instrumento ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.
§ 2º Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
§ 3º O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA

§ 1º O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida e desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§1º Obrigações da Credenciante:

I. Disponibilizar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.
II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.
III. Notificar formalmente a Credenciada sobre qualquer ocorrência relacionada à execução do Termo de Credenciamento, adotando providências nos casos que exijam correções.
IV. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretamente emitidas, atestadas e acompanhadas da documentação exigida.
V. Fornecer os esclarecimentos e informações solicitados pelas credenciadas, de forma clara e tempestiva.

§2º Obrigações da Credenciada

I. Executar os serviços conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.
II. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros pertinentes.
III. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, comunicando formalmente qualquer alteração à Administração, sob pena de descredenciamento.
IV. Responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão de seus profissionais ou prepostos, promovendo a reparação imediata.
V. Utilizar exclusivamente para os fins deste credenciamento os recursos públicos, humanos e patrimoniais eventualmente disponibilizados pela Administração.
VI. Prestar prontamente quaisquer informações solicitadas pela Administração ou pelo fiscal designado, em linguagem clara e objetiva.
VII. Comunicar imediatamente ao fiscal do Termo de Credenciamento qualquer fato extraordinário ou anormal que possa impactar na regular execução dos serviços.
VIII. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.
IX. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A fiscalização será exercida pelo Senhor Luiz Idelfonso Telles Filho, designado pela Portaria n° 211/2026.

§2º O fiscal designado acompanhará as execuções dos serviços e o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

§3º A fiscalização compreenderá a verificação da execução dos serviços.

§ 4º Caberá ao fiscal deste instrumento orientar as empresas credenciadas sobre as particularidades da prestação dos serviços, assegurando que estejam cientes das regulamentações municipais.

§ 5º A comunicação entre o município e a credenciada se dará entre o fiscal do Termo de Credenciamento e a credenciada, a qual será referência para todas as os a serviços a serem executados, sendo eles de execução das

ações e sobre o faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO

§1º Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CREDENCIANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento Administrativo no Diário Oficial do Município de Paraíso do Norte, bem como em seu Portal da Transparência, no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia.

§ 2º A publicação do extrato tem por finalidade garantir a transparência e a publicidade do ajuste firmado, nos moldes da legislação aplicável à administração pública.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo, garantida a prévia defesa e o contraditório, a CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em prejuízo de outras cominações legais.

§ 1º Conforme a natureza, a gravidade da infração e a reiteração da conduta, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§2 º Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos na legislação, especialmente a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

§ 3º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

§ 4º Constituem hipóteses de infração administrativa, dentre outras:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no edital, inclusive após oportunizada a regularização, quando cabível;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Credenciamento ou a apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
d) interpor recursos manifestamente protelatórios;
e) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação inverídica no âmbito do credenciamento;
f) deixar de comparecer na data e horário previamente agendados;
g) deixar de executar serviços previamente agendados por sua exclusiva responsabilidade.

§ 5º A penalidade de multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, nas seguintes hipóteses:

a) atraso injustificado no atendimento de solicitações ou agendamentos: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
b) recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento quando regularmente convocada: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do ajuste;
c) inexecução de serviços previamente agendados por culpa da credenciada: multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do(s) serviço(s) afetado(s).

§ 6º O valor total das multas aplicadas não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Credenciamento, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas pela Administração.

§ 7º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Quando exigido o

recolhimento, este será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo fixado na respectiva notificação.
§ 8º A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
§ 9º Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o procedimento previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
§1º O presente termo de credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo pela Administração, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, irregularidades na execução dos serviços ou perda das condições de habilitação exigidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º As alterações contratuais, quando cabíveis, observarão as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
§ 3º Qualquer interessado poderá registrar denúncias, reclamações ou comunicações de irregularidades junto à Ouvidoria Municipal, por meio dos canais oficiais, inclusive o Portal da Transparência, assegurada a devida apuração dos fatos pela Administração.
§ 4º O cancelamento do credenciamento não exime a CREDENCIADA das responsabilidades decorrentes de obrigações já assumidas, nem da eventual aplicação de sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO
§ 1º Não será admitida a subcontratação.
§2º No credenciamento, observará critérios objetivos previamente definidos, tais como compatibilidade do estilo musical com o evento, disponibilidade do artista, adequação ao porte da feira e alternância entre os credenciados, garantindo tratamento isonômico e transparência nas contratações, conforme estabelecido no art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:
§ 1º O pedido de cancelamento do credenciamento poderá ser realizado mediante requerimento da parte interessada e formalizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para a credenciada na data do pedido.
§ 2º O pedido do cancelamento deverá ser motivado e submetido à apreciação do Departamento Municipal de Saúde para acolhimento ou não, após contraditório e ampla defesa.
§3º Este Termo poderá ser rescindido:
a. **Unilateralmente**, pela Administração, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;
b. **Por iniciativa da CREDENCIADA**, desde que comprovado impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior;
§4º Na hipótese de a Credenciada descumprir, total ou parcialmente o Termo de Credenciamento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, formalizar sua rescisão e aplicação de demais penalidades, se assim julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS
§ 1º As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo de Credenciamento.
§ 2º A credenciada ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Credenciamento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem a credenciante ou a

terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste processo que não forem resolvidas de forma administrativa e consensual entre as partes.

Paraíso do Norte – PR, ____ de _____ de 2026.

Credenciante	Credenciada
Gestor	Fiscal